

Memorando 34.183/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 06/11/2025 às 13:26:51

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

REQUISIÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 10/2022 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

REQUISIÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO

Assunto: Solicitação de termo de aditamento para o Contrato nº 10/2022.

Departamento Solicitante: Departamento Administrativo Financeiro

Dados do Processo:

OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

CONTRATO: 10/2022

Justificativa da Necessidade:

Justificativa da Necessidade:

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 10/2022: Cláusula Nona, Inciso V; que a empresa se manifestou favorável à prorrogação do presente contrato; que há saldo orçamentário paraç esta despesa; que a qualidade do serviço executado durante a vigência do contrato foi satisfatória, e⊊ nos atendendo sempre que solicitado; que a Contratada cumpriu integralmente as obrigações nos atendendo sempre que solicitado; que a Contratada cumpriu integramiente as obrigaçõesso assumidas; o cumprimento dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Fundamentação Legal:

A presente requisição tem como base o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata dos prazos de duração dos contratos administrativos. Neste sentido, a Lei é clara e exige a Administração Pública realize uma avaliação fundamentada para a aprovação da prorrogação de prazo contratual, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Neste sentido, como forma de auxiliar na decisão e demonstrar a viabilidade da presente renovação, apresentamos a seguir os argumentos que comprovam a economicidade, a oportunidade e a conveniência de manter o vínculo contratual.

Economicidade:

A renovação do Contrato n° 10/2022 por mais 12 (doze) meses se mostra a alternativa mais econômica e viável para esta Autarquia. A proposta de continuidade evita os custos e o tempo despendidos com um novo processo licitatório, desde a elaboração de um novo edital, custos de publicidade da nova licitação, custos operacionais e de recursos humanos envolvidos na nova contratação, além desta Autarquia correr o risco de um novo contrato apresentar preços superiores ao praticado atualmente.

Conveniência:

A prorrogação da vigência contratual é conveniente para esta Autarquia, considerando que a Contratada é responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário, e que estes profissionais são essenciais para o pleno funcionamento desta autarquia. Além disso, é conveniente devido à experiência e ao conhecimento técnico já adquiridos ao longo do contrato. Esta conveniência operacional pode ser observada em vários aspectos, tais como o domínio dos procedimentos e rotinas do órgão pela equipe da contratada, o conhecimento específico da infraestrutura e das particularidades do instituto, e a ausência de necessidade de um novo período de adaptação, o que seria exigido de um novo contratado.

Conclusão:

Diante do exposto e em estrito cumprimento das diretrizes do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, solicito a renovação do Contrato Administrativo nº 010/2022 por um novo período de 12 (doze) meses.

Me coloco à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais e para a celebração do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 824E-0342-A902-AC96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 06/11/2025 13:27:03 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/824E-0342-A902-AC96

Memorando 1-34.183/2025

De: ADEMILSON S. - PATOPREV-PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 11:01:43

Prezados,

Considerando as justificativas apresentadas, tendo como base os termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e, sob a ótica da economicidade, oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, AUTORIZO a abertura de processo administrativo para celebração de termo de aditamento do Contrato Administrativo nº 10/2022, que entre si celebram PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente PATOPREV





Proc. Administrativo 17.677/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 10/11/2025 às 11:15:04

Setores (CC):

PATOPREV-PRES

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

Termo Aditivo - Contrato nº 10/2022 - Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN

Número do Contrato*:

10

Ano do Contrato*:

2022

Razão Social Contratada*:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

CNPJ:

03.233.240/0001-24

Endereço completo (com CEP)*:

Rua Azevedo Portugal, nº 1369, CEP 85.010-200, Bairro Centro, Guarapuava - PR

Telefone*:

(46) 99141-5256

E-mail*:

cinesudoeste@hotmail.com

Representante Legal*:

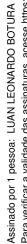
João Carlos Miotto

Prazo Atual da Vigência Contratual*:

28/11/2025

Objeto do Contrato*:

Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra



acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa.

Tipo de Aditivo*:

Prazo

Justificativa*:

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 10/2022: Cláusula Nona, Inciso V; que a empresa se manifestou favorável à prorrogação do presente contrato; que há saldo orçamentário para esta despesa; que a qualidade do serviço executado durante a vigência do contrato foi satisfatória, e nos atendendo sempre que solicitado; que a Contratada cumpriu integralmente as obrigações assumidas; o cumprimento dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo Financeiro através do Memorando nº 34.183/2025, e devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, justifica-se o presente aditivo.

Diante do exposto, solicito a autorização para formalização de aditivo contratual, com os seguintes termos:

1. Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, de 28/11/2025 a 28/11/2026.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

- 02_Roundcube_Webmail____RE__Aditivo_n_06_Contrato_n_10_2022.pdf
- 03 Dotacao.pdf
- 04_1_CONTRATO_E_ADITIVOS.pdf
- 04 2 Contrato 10 2022.pdf
- 04_3_Extrato_Termo_aditivo_1_2023_Agente_integracao_estagio.pdf
- 04_4_Extrato_Termo_aditivo_2_2023_Agente_integracao_estagio.pdf
- 04_5_Extrato_Termo_aditivo_3_2023_Agente_integracao_estagio.pdf
- 04_6_Extrato_Termo_aditivo_4_2024_Agente_integracao_estagio.pdf
- 04_7_Extrato_Termo_aditivo_5_2024.pdf
- 05_1_CERTIDOES.pdf
- 05_2_FEDERAL_22_12_2025.pdf
- 05_3_TST_07_12_2025.pdf
- 05_4_MUNICIPAL_06_02_2026.pdf
- 05_5_FGTS_21_11_2025.pdf
- 05_6_ESTADUAL_06_03_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

RE: Aditivo n° 06 - Contrato n° 10/2022



Centro de Integração de Estudantes <cinesudoeste@hotmail.com> patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> Para

05/11/2025 15:22 Data

Olá, Luan, boa tarde!

Também temos interesse em aditivar o Contrato nº 10/2022.

Podemos dar início ao aditivo.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

João Carlos Miotto Procurador CIN Estágios - Pato Branco (46) 991415256



"CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, respeita a LGPD, a confidencialidade e a privacidade.

Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que encaminhe esta mensagem para cinesudoeste@hotmail.com informando o acontecido para que possamos garantir que tal erro não ocorra novamente no futuro. Obrigada"

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de novembro de 2025 16:12

Para: Centro de Integração de Estudantes <cinesudoeste@hotmail.com>

Assunto: Aditivo n° 06 - Contrato n° 10/2022

Prezados, boa tarde. Tudo bem?

Informamos que o Contrato n° 10/2022 encerrará sua vigência em 28/11/2025.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso interesse na continuidade da prestação dos serviços.

https://webmail.patobranco.pr.gov.br/cpsess1927749370/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=1&_uid=11352&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

Dessa forma apresentamos a alternativa para a continuidade dos serviços, sendo a assinatura de Termo Aditivo ao contrato atual prorrogando a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Luan Leonardo Botura **Diretor Administrativo Financeiro PATOPREV**



Aviso de Confidencialidade e Proteção de Dados

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações confidenciais, sigilosas ou protegidas poduços legislação aplicável. Caso você não seja o destinatário correto, solicitamos que informe o remetente imediatamente, apague esta mensagem e se abstenha de divulgal copiar ou utilizar seu conteúdo de qualquer forma.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).







Memorando 32.805/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SC - Setor Contábil - A/C Bárbara K.

Data: 28/10/2025 às 10:22:54

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC

Solicitação de dotação - Aditivo referente ao Contrato nº 10/2022 - Dispensa nº 09/2022

Prezada,

Considerando que o Contrato nº 10/2022 firmado entre PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com o objeto "Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa", vencerá no dia 28/11/2025, solicito dotação orçamentária para andamento do processo de aditivo ao referido contrato.

Atenciosamente,

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BB2-ABD5-264A-166D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 28/10/2025 10:23:01 GMT-03:00

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9BB2-ABD5-264A-166D



Memorando 1- 32.805/2025

De: Bárbara K. - PATOPREV-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 20:37:53

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC

Solicitação de dotação - Aditivo referente ao Contrato nº 10/2022 - Dispensa nº 09/2022

Estado do Parana Saldo da Despesa 31/10/2025 Folha: 1 INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 4166 Credito Orcamentario 1 Ordinario

Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV

Funcional..... = 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos

Municipais de

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

3.3.90.39.48.00.00 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Saldos de 01/01/2025 ate 31/10/2025

Dotacao Inicial...... = 250.000,00

Credito Suplementar..... = 0,00

Reducao Orcamentaria.... = 50.000,00

Empenhado no Periodo.... = 40.282,16 r\$ 2.180,60

Liquidado no Periodo.... = 33.424,79

Anulado no Periodo..... = 0,00

Pago no Periodo..... = 28.206,73

Empenhado ate o Periodo. = 40.282,16

Liquidado ate o Periodo. = 33.424,79

Pago ate o Periodo..... = 28.206,73

A Pagar Processado..... = 5.218,06

A Pagar nao Processado.. = 6.857,37

Total a Pagar..... = 12.075,43

Saldo Bloqueado..... = 0,00

Saldo Reservado...... = 60.000,00

Saldo Disponivel...... = 99.717,84

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 31/Out/2025, 20h e 26m.

_

10254





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36F9-912A-2D7F-9DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

★ BÁRBARA SANTOS KLEIN (CPF 049.XXX.XXX-39) em 31/10/2025 20:38:10 GMT-03:00

Panel: Parte.

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/36F9-912A-2D7F-9DB1





CONTRATO E OUTROS ADITIVOS JÁ FORMALIZADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Ademilson Cândido Silva, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, CEP 85.010-200, Bairro Centro, Pato Branco - PR, neste ato representada por João Carlos Miotto, brasileiro, portador do CPF nº 025.990.789-89, RG nº 8.052.070-0 SSP /PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2740, Ed. Bella Cittá, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco/PR, como CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da *Dispensa nº 09/2022*, *Processo nº 44/2022*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificações do termo de referência e especificações abaixo:

N° Estagiários:	02 (dois)
Carga Horária:	04 (quatro) horas diárias
Curso:	Administração e/ou demais cursos superiores reconhecidos pelo CRA
Valor Bolsa Auxílio:	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Valor Auxílio Transporte:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Prazo Contrato:	12 (doze) meses

Cláusula Segunda – Das Especificações dos serviços

- I Serviços de Agente de integração de Estágio, conforme definido na Lei nº 11.788/2008 ou a que a venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento administrativo de contratos de estágio entre estudantes, Instituições de Ensino e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
- II A contratação de estagiários será feita em conformidade com o número de vagas disponíveis, levando-se em conta a dotação orçamentária e financeira disponível.
- III Os valores das bolsas-auxílio poderão ser reajustados conforme interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.
- IV Os contratos de estágio deverão estar devidamente enquadrados nas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, os contratos de estágios terão prazos de vigência e prorrogação de acordo com a necessidade da Administração.
- V A contratação de estagiários se dará por meio de processo seletivo a cargo da contratada, com critérios objetivos de seleção.
- VI A contratada ficará responsável pelo processo de seleção de estagiários por meio de aplicação de provas aos interessados, e/ou alternativamente com análise de curriculum vitae, com abertura de edital, gerenciamento das inscrições, aplicação e disponibilização das provas (se for o caso), e publicação dos resultados na internet, encaminhando-os, ao final ao Contratante.
- VII A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato e sua execução.

das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-337D-8511 e informe o código F2DD-6810-337D-8511 Para verificar a validade Assinado por 1

Proc. Administrativo 17.677/2025

VIII - O agente integrador deverá possuir escritório com endereço fixo e instalado no município de Pato Branco, ou num entorno circunvizinho de no máximo 50 (cinquenta) quilômetros, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto, se não possuir, terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para adequar-se.

Cláusula Terceira - Dos Direitos dos Estagiários

- I Receber bolsa de estágio e auxílio transporte nos termos indicados;
- II Ser segurado com seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, de responsabilidade da Contratada, com indenizações mínimas, ao caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;
- IV Receber certidão de estágio relativo ao período cumprido;
- V Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância estrita da ordem de classificação;
- VI É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 01 (um) ano, período de recessor

- V Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância estrita da ordem de classificação VI É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
 VII O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano.

 Cláusula Quarta Dos Deveres dos Estagiários

 I Apresentar a documentação exigida;
 II Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da instituição de ensino;
 III Ser pontual e assiduo;
 V Baneminhar sua avaliação semestral para o Agente de integração, dentro do prazo estabelecido;
 VI Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;
 VII Comunicar ao supervisor de estágio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar de estágio, qualquer que seja o motivo;
 VIII Comunicar imediatamente, à Contratada, a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
 IX Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;
 X Em caso de ausência ao trabalho, comunicar a unidade no primeiro dia posterior à ocorrência;
 XII Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor de estágio, sob pena de não recebimento de bolsa remuneratória;
 XII Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008.

 Cláusula Quinta Dos Deveres da Contratante
 I Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro da PATOPREV, a supervisão geral do estágio e ainda for a levantar as necessidades e vagas de estágio;
 b) Acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário;
 c) Realizar diagnóstico da necessidade de contratação;
 d) Definir a lotação dos estudantes/estagiários;
 e) Disponibilizar aos estagiários a relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
 f) Assessorar e orientar os supervisores de estágio;
 acadêmico;
 b) Realizar entrevista

- acadêmico;
- b) Realizar entrevista inicial com o estagiário, com a finalidade de orientá-lo sobre os aspectos comportamentais palém de traçar os objetivos esperados a serem alcançados ao final do estágio;
 c) Acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário;

 Rua Tapaiós. 64. sala 02. Centro CEP: 85.501-045 Pato Branco Paraná

das

- d) Controlar a frequência dos estagiários e encaminhá-la ao Departamento Administrativo e Financeiro, impreterivelmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente;
- III Compete à PATOPREV:
- a) Efetuar o pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte, mensalmente aos estagiários,
- b) Remunerar mensalmente o Agente de Integração pela Administração dos estágios e de mais atribuições, mediante o pagamento de taxa sobre o valor das bolsas de estágios e incluso o valor do auxílio transporte, nos termos do edital;
- c) Informar mensalmente ao Agente de Integração o valor do pagamento da bolsa e do auxílio transporte aos estagiários, observada a frequência mensal apurada e atestada pelos supervisores, para fins de controle e acompanhamento;

Cláusula Sexta - Da Duração do Estágio

I - O estágio terá duração mínima inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 02 (dois) anos, havendo interesse das partes.

Cláusula Sétima - Da Bolsa-Auxílio e Auxílio-transporte

- I Os estagiários receberão, a título de bolsa-auxílio, o valor mensal de:
- a) R\$ 700,00 (setecentos reais);
- II O valor acima discriminado será anualmente submetido à apreciação quanto a sua revisão e atualização, cabendo à Contratante avaliar a conveniência e a disponibilidade de recursos.
- III Os estagiários receberão, a título de auxílio-transporte, o valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte nos deslocamentos entre sua residência e o local de estágio.
- IV Os valores discriminados acima serão pagos pela CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Da Taxa de Administração

- I A Taxa de Administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas e operacionais, as despesas com pagamento de Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, as despesas com o recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento;
- II O Agente de integração perceberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo predeterminado, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas;
- III O valor mensal a ser pago a CONTRATADA correspondera ao número efetivo de estudantes em estágio nos meses de referência, multiplicado pelo valor da Taxa de Administração;

Cláusula Nona - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

- I O prazo para início das atividades é de 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato;
- II Os estágios deverão ser realizados na sede da Contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Centro, Pato Branco;
- III Os serviços de contratação de estagiários deverão ser realizados na sede da Contratada e se darão por meio de processo seletivo a cargo da contratada, com critérios objetivos de seleção;
- IV Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.
- V O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes, em comum acordo, por idênticos ou inferiores períodos, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante formalização de Termo de Aditamento.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-337D-8511 e informe o código F2DD-6810-337D-8511 pessoa:

ssinado por 1

Cláusula Décima - Do Valor

I - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), a serem pagos o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Primeira - Das Condições de Pagamento

- I Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- II A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;
- III O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente_

- lavrando o Termo de Compromisso de Estágio e emitir e entregar o contrato de estágio em até 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento de toda a documentação necessária;
- II Emitir Certificado e Declaração de estágio contendo a descrição das atividades desempenhadas, carga horária de estágio e período total de estágio efetivo;

 III - Cumprir o exigido no contrato firmado com a Contratante;

 IV - Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário;

 V - Auxiliar no controle da efetiva frequência do estudante na instituição de ensino;

 VI - Comunicar, por escrito, a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino;

- VII Monitorar a entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino;
- instituição de ensino;

 VIII Emitir faturas mensais relativas à Taxa de Administração dos Estagiários/Termos de Compromisso de Estágio;

 IX Em hipótese alguma pode ser cobrada do estudante taxa referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio, inclusive inscrição para o processo seletivo;

 X Contratar para cada estagiário seguro de vido por invelidor a reidentes possocia do responsabilidade de Portuguia do Portuguia de Portuguia
- X Contratar para cada estagiário seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, de responsabilidade cada Contratada, com indenizações mínimas, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XI Disponibilizar aos estudantes e ao Contratante aceso à sistema informatizado para cadastro, controle contratos de estágio, incluindo informações sobre repasse de bolsa-auxílio, emissão de relatório e informedia rendimentos mensais:
- XII Articular-se com instituições de ensino superior para celebrar convênios ou outro instrumento juríde ce apropriado, transmitindo-lhe as normas exigidas e apresentar ao Contratante o rol de instituições de ensime conveniadas, na habilitação e sempre que ocorrerem alterações no mesmo;

 XIII - Comunicar, por escrito a CONTRATANTE, a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiario.
- na instituição de ensino;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná Fone (46) 3225 6167

Proc. Administrativo 17.677/2025



- XIV Informar, imediatamente, a CONTRATANTE quaisquer eventos que dificultem ou interrompem o curso normal do contrato de estágio;
- XV Informar, ao mínimo com dois meses de antecedência, a CONTRATANTE as datas de vencimento dos Termos de compromisso de Estágios e dos aditivos, se for o caso, visando a substituição dos estagiários ou a prorrogação dos mesmos;
- XVI Encaminhar os formulários das avaliações de desempenho do estagiário e dos relatórios do estágio, preferencialmente, ao e-mail pessoal do estagiário para serem preenchidos, bem como disponibilizar acesso a essa documentação em sistema informatizado;
- XVII Encaminhar as avaliações de desempenho do estagiário e os relatórios do estágio realizados às respectivas instituições de ensino;
- XVIII Providenciar, ao término do estágio, a rescisão do respectivo Termo de Compromisso junto à instituição de ensino, auxiliando no Termo de Realização de Estágio, a ser entregue ao estagiário;
- XIX Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- XX Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE, bem assim os estagiários;
- XXI Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRANTE;
- XXII É vedada a emissão de contrato de estágio sem autorização prévia da CONTRATANTE, mediante formulário específico;
- XXIII É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste contrato;
- XXIV Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- XXV A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato. O prazo para entrega do serviço contratado começa a contar do comprovante de recebimento do e-mail ou no próximo dia útil após o envio do mesmo, o que ocorrer primeiro.
- XXVI Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.
- XXVII Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.
- XXVIII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
- XXIX- Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.
- XXX As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XXXI Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;
- XXXII A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XXXIII Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- XXXIV Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços; XXXV Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessátio.

25 Sainado por 1

- XXXVI Realizar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE.
- XXXVII Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.
- XXXVIII Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.
- XXXIX Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.
- XL Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
- XLI Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor 80.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

 Cláusula Décima Quarta Das Obrigações da Contratada Relacionadas aos Critérios de Sustentabilidade:

 I As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em algune.

- pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

 II Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cuja(s) encarregado(s) deve(m)
- atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

 III Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de
- água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

 IV Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

 V Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

 VI Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do segurança que se fizerem necessários, para a execução do segurança que se fizerem necessários.

- serviços.
- VII Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- VIII Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobr redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes
- IX Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civis na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- X Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando tambéno a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente à saúde dos trabalhadores e envolvido na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XI Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

 XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

 XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

 XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico biodegradável.

 XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

- captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- XVI Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclage tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

Para verificar a validade Assinado por



- XVII A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- XVIII Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- XIX Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- XX Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- XXI Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cláusula Décima Quinta - Das Obrigações da Contratante

- I Fornecer à Contratada toda a documentação necessária, via correio eletrônico, e informações para a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente demais informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- II Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- III Notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- V Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- VI Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Da Revisão e do Reajuste Contratual

- I Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação dos serviços poderão ser reajustados. Esse reajuste darse-á automaticamente, conforme alteração do valor da bolsa-auxílio.
- II Não sofrerá qualquer alteração a taxa administrativa contratada, mesmo em caso de renovação/prorrogação do contrato, exceto diante de fatos supervenientes e desconhecidos que impactem no valor da taxa.

Cláusula Décima Sétima - Do Fiscal e Gestor do Contrato

- I A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. Ademilson Cândido Silva, e como Fiscal do Contrato o servidor Sr. Luan Leonardo Botura, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
- II As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Oitava - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- II O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
- III Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela Contratante ou pela Contratada, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
- IV Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

Assinado por 4 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Nona - Das Penalidades

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5° do Decreto Municipal nº 8.441/19:

Parágrafo Primeiro - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei

Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do Inciso II poderão ser aplicada Exemplativamento como a do subitem "b"

cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

Parágrafo Primeiro - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contratado poderá ser: poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quanda

- será aplicada nos seguintes percentuais:
- i 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- ii 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
- b) de caráter compensatório, quando sera aplicada nos segumes personada.

 i 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos compensatorios.
- ii 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada de licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pe Administração.

Parágrafo Terceiro - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do printa dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

- IV A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- V Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do correio eletronico no e-man regionado.

 Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar gordones de la c contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentaçã di pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- VI O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastra empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitoc義

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná Fone (46) 3225 6167

correspondente.

Cláusula Vigésima - Anticorrupção

I – A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de novembro de 2022.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN - Contratada João Carlos Miotto - Representante Legal

.233.240/0001-2

CIN¹- CENTRO DE √TEGRAÇÃO DE ESTUDANTE

RUA JACIRETĂ, 23 - CENTRO

CEP 85504-440

PATO BRANCO

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani

RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura

RG: 9.691.103/3

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225 6167



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO CONTRATO Nº 10/2022

Extrato Contrato nº 10/2022 - Dispensa nº 09/2022. Processo nº 44/2022. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificações do termo de referência e especificações abaixo: Nº Estagiários: 02 (dois); Carga Horária: 04 (quatro) horas diárias; Curso: Administração e/ou demais cursos superiores reconhecidos pelo CRA; Valor Bolsa Auxílio: R\$ 700,00 (setecentos reais); Valor Auxílio Transporte: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Prazo Contrato: 12 (doze) meses. DO VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), a serem pagos o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes, em comum acordo, por idênticos ou inferiores períodos, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante formalização de Termo de Aditamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. DOT. ORÇ.: 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ, 3.3.90.39.48.00 Serviço de Seleção e Treinamento. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 25 de novembro de 2022.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

João Carlos Miotto

Representante legal

Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN

03.233\240/0001-24

CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES

RUA JACIRETĂ, 23 - CENTRO

Fone: (46) 3225-6167

Rua Tapajós, 64, salar 62 BROPTTO - CEP 85501-045- Pato Branco - Paraná

Proc. Administrativo 17.677/2025

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-337D-8511 e informe o código F2DD-6810-337D-8511 Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

Extrato Contrato nº 10/2022 - Dispensa nº 09/2022. Processo nº 44/2022. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificações do termo de referência e especificações abaixo: Nº Estagiários: 02 (dois); Carga Horária: 04 (quatro) horas diárias; Curso: Administração e/ou demais cursos superiores reconhecidos pelo CRA; Valor Bolsa Auxílio: R\$ 700,00 (setecentos reais); Valor Auxílio Transporte: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Prazo Contrato: 12 (doze) meses. DO VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), a serem pagos o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes, em comum acordo, por idênticos ou inferiores períodos, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante formalização de Termo de Aditamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. DOT. ORÇ.: 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ, 3.3.90.39.48.00 Serviço de Seleção e Treinamento. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 25 de novembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

JOÃO CARLOS MIOTTO

Representante Legal Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

> Publicado por: Luan Leonardo Botura Código Identificador:869B68E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/





AtoTeca

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versional

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3313742/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 10

Ano: 2022

Data da Assinatura: 28/11/2022

Ementa: Extrato Contrato nº 10/2022 - Dispensa nº 09/2022. Processo nº 44/2022. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipals de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificações do termo de referência e especificações abaixo: Nº Estagiários: 02 (dois); Carga Horária: 04 (quatro) horas diárias; Curso: Administração e/ou demais cursos superiores reconhecidos pelo CRA; Valor Bolsa Auxilio: R\$ 700,00 (setecentos reais); Valor Auxilio Transporte: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Prazo Contrato: 12 (doze) meses. Do VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), a serem pagos o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais. PRAZO DE VIGENCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser porrogado entre as partes, em comum acordo, por idênticos ou inferiores períodos, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante formalização de Termo de Aditamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. DOT. ORC: 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3:3,90,390.00.00.00 turos Serviços de Erereiros - PJ, 3.3.90.39.0.80.00.00 Outros Serviços de Trereiros - PJ, 3.3.90.39.0.80.00.00 Outros Serviços de Trereiros - PJ, 3.3.90.39.0.00.00 out

Assunto: Extrato; Contrato; Estágio;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
29/11/2022	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2655	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome Baixa

Principal Extrato de contrato 10-2022 - Agente de integração AMP.pdf

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS DE PATO BRANCO



1/25/54

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-337D-8511 e informe o código F2DD-6810-337D-8511 Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2023 - Contrato nº 10/2022. Dispensa nº 09/2022. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN. **OBJETO**: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. ADITAMENTO: Do Valor do Auxílio Transporte: Com base na CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL, Inciso I, reajusta-se o valor do Auxílio Transporte, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de março de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

JOÃO CARLOS MIOTTO

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN – Contratada Representante Legal

> Publicado por: Luan Leonardo Botura Código Identificador:8B627CA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2023. Edição 2722 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-337D-8511 e informe o código F2DD-6810-337D-8511 Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 10/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. ADITAMENTO: Do Valor da Bolsa Auxílio: Com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL, Inciso I, reajusta-se o valor da Bolsa Auxílio, de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Do Valor do Contrato: O valor global do presente contrato passa de R\$ 1.238,40 (um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 1.411,20 (um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), a serem pagos o valor de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada. Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 12 de setembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

JOÃO CARLOS MIOTTO

Representante Legal Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN -Contratada

> Publicado por: Luan Leonardo Botura Código Identificador: C4EE4886

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2023. Edição 2856 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 10/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Nona, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de novembro de 2023. Do Valor do Contrato: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 28/11/2023 a 28/11/2024, o montante de R\$ 1.411.20 (um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada. O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 918,68 (novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) no período de 12 (doze) meses: 28/11/2022 a 28/11/2023. Da Quantidade: Com base na Cláusula Nona, Inciso V do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)		Total contrato e aditivo anterior +
	anterior				(R\$)	aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 117,60	R\$ 1.411,20	R\$ 2.329,88

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. DATA LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 06 de novembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco -Contratante

JOÃO CARLOS MIOTTO -

Representante Legal Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN -Contratada

presente Termo. DATA FEE OBJOO Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-337D-68100-337D-68100-337D-68100-337D-68100-337D-68100-337D-68100-337D-68100-307D-68100-307D-

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2023. Edição 2894 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-337D-8511 e informe o código F2DD-6810-337D-8511 Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2024 - CONTRATO Nº 10/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. ADITAMENTO: Do Valor da Bolsa Auxílio: Com base no Inciso I da Cláusula Décima Sexta – Da Revisão e do Reajuste Contratual, reajusta-se o valor da Bolsa Auxílio, de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais). Do Valor do Auxílio-Transporte: Reajusta-se o valor do Auxílio-Transporte, de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Do Número de Estagiários: Altera-se o número de vagas de estagiários, reduzindo de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga. Da Carga *Horária:* Altera-se a carga horária, aumentando de 04 (quatro) horas diárias para 06 (seis) horas diárias. Do Valor do Contrato: O valor global do presente contrato passa de R\$ **1.411,20** (um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos) para R\$ 1.015,20 (um mil quinze reais e vinte centavos), a serem pagos o valor de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o número de estagiários e a taxa administrativa praticada pela Contratada. Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 10 de setembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA **Diretor Presidente**

> Publicado por: Luan Leonardo Botura Código Identificador:23F113CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2024 - CONTRATO Nº 10/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Nona, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de novembro de 2024. Do Valor do Contrato: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 28/11/2024 a 28/11/2025, o montante de R\$ 1.015,20 (um mil quinze reais e vinte centavos), considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada. O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 1.940,63 (um mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 28/11/2022 a 28/11/2024. Da Quantidade: Com base na Cláusula Nona, Inciso V do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
ſ	01	24	12	UN.	R\$ 84,60	R\$ 1.015,20	R\$ 2.955,83

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. DATA LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 13 de novembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

JOÃO CARLOS MIOTTO -

Representante Legal

Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN - Contratada

presente Termo. DATA E 0189-0025 of poor Publicado por Luan Leonardo Botura dentificador: AF01712D Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-3370-8811**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2024. Edição 3155 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/





CERTIDÕES

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:35:21 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **E8AD.CFC5.1468.6075** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E

CNPJ: 03.233.240/0001-24 Certidão nº: 32095144/2025

Expedição: 10/06/2025, às 11:02:39

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.233.240/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público de Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA ESTADO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 99749/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 885231 - CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN

CNPJ/CPF: 03.233.240/0001-24

Endereco: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369

Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

06/11/2025	90 dias	digo F:
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	200
		9-0

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 06 de novembro de 2025.

ည်း Mado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6ໝີ

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

IPM Sistemas Ltda Identificador: WGT211201-000-QDHBSBHBAONUEA-9 06/11/2025 13:30
Atende.Net - WGT v:2013.01

Proc. Administrativo 17.677/2025 34

Voltar **Imprimir**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.233.240/0001-24

Razão CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN Social:

Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102309420825781274

Informação obtida em 06/11/2025 13:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 038278457-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2DD-6810-337D-8511

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 10/11/2025 11:18:38 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2DD-6810-337D-8511

Proc. Administrativo 1- 17.677/2025

De: ADEMILSON S. - PATOPREV-PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 11:43:12

Prezado,

Após análise da documentação em anexo, atesto que todos os documentos estão em conformidade com as cláusulas contratuais e a Lei n° 8.666/1993.

Desta forma, autorizo o prosseguimento do processo com os trâmites necessários para a formalização da minuta do termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2022, garantindo sua validade jurídica e a continuidade dos serviços e obrigações contratuais.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente PATOPREV

Proc. Administrativo 2- 17.677/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

Data: 10/11/2025 às 15:41:41

Prezado,

Encaminha-se à Procuradoria para a devida análise do processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

-

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

06_1_MINUTAS.pdf 06_2_Minuta_Termo_Aditivo_n_6_2025.pdf



MINUTAS

MINUTA



TERMO ADITIVO N° 06/2025 - PROCESSO N° 22/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente Termo, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 02, CEP 85.501-045, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Ademilson Cândido Silva, nomeado pela Portaria nº 075, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5217-5, doravante denominado CONTRATANTE, e a Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, CEP 85.010-200, Bairro Centro, Guarapuava - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por João Carlos Miotto, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo certo e ajustado Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2022, oriundo da Dispensa de Licitação n º 09/2022, Processo nº 44/2022, que tem por objeto a "contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa", que independente da sua transcrição, integra o presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

I – Com base na Lei n° 8.666/1993, Artigo 57; na Cláusula Nona, Inciso V, do Contrato
 Original; bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo



MINUTA



Financeiro, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 28/11/2025 a 28/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- I O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 28/11/2025 a 28/11/2026, o montante de R\$ 1.015,20 (um mil quinze reais e vinte centavos), considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada.
- II O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 2.737,31 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) no período de 36 (trinta e seis) meses: 28/11/2022 a 28/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE

I - Com base na Lei n° 8.666/1993, Artigo 57; na Cláusula Nona, Inciso V, do Contrato Original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivos
01	36	12	Mês	R\$ 84,60	R\$ 1.015,20	R\$ 3.752,51

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:
- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev 18.01 Patoprev 092720059 Previdência Social –
 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de"
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Ad 3.3.90.39.48.00.00
- Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

I – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.



MINUTA



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

João Carlos Miotto - Representante Legal

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN – Contratada

Proc. Administrativo 3- 17.677/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 08:21:23

Prezados!

Segue Parecer 1.481/2025 - Aditivo 6 - Ctro 10/2022 - Estagiários

-

Vanderlei Ribeiro da Silva Procurador Jurídico

Proc. Administrativo 4- 17.677/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 13/11/2025 às 09:20:28

Senhor Presidente,

Solicito os bons préstimos de V. Sa. para a análise do Parecer 1.481/2025, expedido pela Procuradoria Jurídica, referente ao termo de aditamento ao Contrato nº 10/2022.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Proc. Administrativo 5- 17.677/2025

De: ADEMILSON S. - PATOPREV-PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 09:44:29

Prezado.

Considerando o parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico desta Autarquia, constante dos autos, no qual se manifesta favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; que foram observadas as exigências legais e documentais pertinentes;

ACOLHO o parecer jurídico e AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo, prorrogando a vigência do Contrato nº 10/2022, celebrado com a empresa Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28 de novembro de 2025 e término em 28 de novembro de 2026, nos termos propostos.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente PATOPREV

Proc. Administrativo 6- 17.677/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 13/11/2025 às 13:30:04

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, Termo Aditivo nº 06/2025, referente ao Contrato nº 10/2022, que entre si celebram PATOPREV e Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

 $07_Termo_Aditivo_n_6_2025_Contrato_10_2022.pdf$

CIN ESTÁGIOS PATO BRANCO 14/11/2025 09:20:30

Assinado digitalmente (anexos) por:				
Assinante	Data	Assinatura		
ADEMILSON CANDIDO SILVA	13/11/2025 15:29:39	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72	

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIO...

Para verificar as assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 64F3-7A14-0E42-95B7

1Doc



TERMO ADITIVO N° 06/2025 - PROCESSO N° 22/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente Termo, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 02, CEP 85.501-045, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Ademilson Cândido Silva, nomeado pela Portaria nº 075, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional n° 5217-5, doravante denominado CONTRATANTE, e a Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, CEP 85.010-200, Bairro Centro, Guarapuava - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por João Carlos Miotto, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo certo e ajustado Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2022, oriundo da Dispensa de Licitação n º 09/2022, Processo nº 44/2022, que tem por objeto a "contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa", que independente da sua transcrição, integra o presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

I – Com base na Lei n° 8.666/1993, Artigo 57; na Cláusula Nona, Inciso V, do Contrato Original; bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo Financeiro, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 28/11/2025 a 28/11/2026.



Fone: (46) 3225 6167 - E-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- I O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 28/11/2025 a 28/11/2026, o montante de R\$ 1.015,20 (um mil quinze reais e vinte centavos), considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada.
- II O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 2.737,31 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) no período de 36 (trinta e seis) meses: 28/11/2022 a 28/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

I - Com base na Lei n° 8.666/1993, Artigo 57; na Cláusula Nona, Inciso V, do Contrato Original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivos
01	36	12	Mês	R\$ 84,60	R\$ 1.015,20	R\$ 3.752,51

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:
- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev 18.01 Patoprev 092720059 Previdência Social -2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de"
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Ad 3.3.90.39.48.00.00
- Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUCÃO DOS EFEITOS

I – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



Fone: (46) 3225 6167 - E-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br





Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

João Carlos Miotto - Representante Legal

Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN - Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64F3-7A14-0E42-95B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 15:29:37 GMT-03:00 Papel: Contratante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN (CNPJ 03.233.240/0001-24) em 14/11/2025 09:20:28 GMT-03:00

Papel: Contratada

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/64F3-7A14-0E42-95B7

Proc. Administrativo (Nota interna 17/11/2025 09:42) 17.677/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 09:42:17

Prezados,

Seguem publicações legais.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

08_Extrato_Termo_Aditivo_6_2025_diario_oficial_AMP.pdf 09_AtoTeca.pdf

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2025 - CONTRATO Nº 10/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 28/11/2025 a 28/11/2026. VALOR: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 28/11/2025 a 28/11/2026, o montante de R\$ 1.015,20 (um mil quinze reais e vinte centavos), considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada. **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 28 de novembro de 2025. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 14 de novembro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

JOÃO CARLOS MIOTTO

Representante Legal

Publicado por: Luan Leonardo Botura Código Identificador:06AD0B7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2025. Edição 3408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

17/11/2025, 09:39 AtoTeca



AtoTeca

Pesquisa Sair Visualizar Ato Administrativo Base Base: Ato Administrativo Versionar Informações Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO Identificador: 4679271/1 Tipo Documento: Aditivo de Contrato Subentidade: Número: 6 Ano: 2025 Data da Assinatura: 14/11/2025 Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Bṛanco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN. OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 28/11/2025 a 28/11/2026. VALOR: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de zentavos), totalizario para o proximo período de 12 (doze) mieses: de 28/11/2025 a 28/11/2026, o montante de R\$ 1.015,20 (um mil quinze reais e vinte centavos), considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada. PRODUÇÃO DOS EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 28 de novembro de 2025. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 14 de novembro de 2025. Assunto: Aditivo de contrato; Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3408	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar	
Principal	08 Extrato Termo Aditivo 6, 2025 diário oficial AMP ndf		

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS DE PATO BRANCO